



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando:

Que o **Instituto Nacional Aviação Civil, I.P.** é a Autoridade Aeronáutica Nacional, que tem por missão regular e fiscalizar o sector da aviação civil e supervisionar e regulamentar as actividades desenvolvidas neste sector, convergindo as suas principais atribuições no objectivo de promover e garantir a segurança aérea em geral, conforme disposto no artigo 3.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril;

Que a **Federação Portuguesa de Paraquedismo** tem por missão estatutária promover, regulamentar e dirigir a prática desportiva desta modalidade, em todo o território nacional e ainda representar os interesses da modalidade perante a Administração Pública;

Que a prática da modalidade só é possível com recurso à utilização de meios aéreos e infra-estruturas aeronáuticas, constituindo a mesma, na maior parte dos casos para as empresas que disponibilizam os meios aéreos para a prática da modalidade, uma actividade de trabalho aéreo, cujo licenciamento e certificação competem ao Instituto Nacional Aviação Civil, I.P.;

Que a Federação Portuguesa de Paraquedismo, em prol da defesa dos interesses dos seus federados e associados, pretende que a realização da modalidade seja feita em condições máximas de segurança, o que importa a utilização de meios relativamente aos quais haja a garantia de certificação, legalização e fiscalização por parte do INAC, I.P.;



Que o Instituto Nacional Aviação Civil, I.P. na prossecução das suas principais atribuições tem o mesmo objectivo, ou seja, o de que todas as actividades que envolvam meios aéreos e infra-estruturas aeronáuticas sejam realizadas dentro dos limites da lei, de modo a garantir a segurança aérea e a de todos os que utilizam meios aéreos;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre:

O INAC, I.P. - Instituto Nacional da Aviação Civil,

e a Federação Portuguesa de Paraquedismo,

que se regerá pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

O INAC, I.P. compromete-se a disponibilizar à FPPq e a manter actualizada a lista de empresas devidamente certificadas e licenciadas para a realização de trabalho aéreo, na modalidade de lançamento de pára-quedistas.

Cláusula 2.ª

A FPPq compromete-se a informar o INAC, I.P., identificando todas as aeronaves, empresas e infra-estruturas que estejam a ser utilizadas para a realização da modalidade de paraquedismo, de que tenha conhecimento.

Cláusula 3.ª

A FPPq, ou quem possa representá-la, antes da realização de qualquer actividade de lançamento de pára-quedistas deve certificar-se junto do Director ou responsável pela infra-estrutura de que estão reunidas todas as condições



legais para a utilização quer da infra-estrutura, quer dos meios aéreos que irão ser utilizados, quer das qualificações dos pilotos que irão realizar a operação.

Cláusula 4.ª

Para efeitos do disposto na cláusula anterior devem ser disponibilizados à FPPq, através do Director ou responsável pela infra-estrutura a utilizar, todos os documentos referentes, quer à aeronave a utilizar, quer à empresa que disponibiliza os meios aéreos a utilizar, quer aos pilotos que irão operar a aeronave.

Cláusula 5.ª

A FPPq deve comunicar ao INAC, I.P. qualquer situação de incumprimento que conheça, designadamente a recusa de disponibilização da documentação referida na cláusula anterior.

Cláusula 6.ª

A FPPq compromete-se a não promover a realização de qualquer actividade de lançamento de pára-quedistas caso tenha dúvidas acerca da legalidade da operação, no âmbito do cumprimento das obrigações em matéria de direito aéreo, que se destinam a salvaguardar a segurança.

Cláusula 7.ª

O presente protocolo tem a duração de três anos a contar da sua assinatura, considerando-se automaticamente renovado se não for denunciado até 30 dias antes do seu termo, independentemente da possibilidade da sua renegociação.



Lisboa, 21 de Setembro de 2009

Pelo Instituto Nacional da Aviação Civil, I.P.

Dr. Luís António Fonseca de Almeida

Presidente do INAC, I.P.

Pela Federação Portuguesa de Paraquedismo

Francisco Manuel Caeiro Martins

Presidente da FPPq